



ANO XL — Nº 122

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 28 DE SETEMBRO DE 1985

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

CONGRESSO NACIONAL

PARECER Nº 31, de 1985-CN

Da Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 64, de 1985, que “aercenta dispositivo ao artigo 98 da Constituição Federal, determinando paridade nos reajustes dos rendimentos dos funcionários civis e militares”.

Relator: Senador Nivaldo Machado

Cuida a presente proposta de Emenda à Constituição, de iniciativa do ilustre Deputado Walmor de Luca, de proibir o aumento ou revisão de remuneração, proventos, vantagens e benefícios, em percentagem desigual para civis e militares.

Na justificação, aduz o autor que não faz sentido um tratamento discriminatório entre as duas categorias, de maneira a haver prevalemente de uma sobre a outra. Vem, daí, o objetivo da Proposição, que é o de “evitar que se promova uma cisão entre brasileiros instituindo odiosos privilégios para uns, em detrimento de outros, e causando um profundo mal-estar social que constrange, inclusive, as parcelas privilegiadas da população”.

Tendo em vista a clareza e a maneira incisiva como foi redigida a Emenda, cabemos dizer que ela vem ao encontro do princípio de isonomia, consagrado no § 1º do art. 153 da Constituição Federal, segundo o qual “todos são iguais perante a lei, sem distinção de sexo, raça, trabalho, credo religioso e convicções políticas...”.

Além disso, acha-se a Proposição revestida de juridicidade, afigurando-se-nos oportuna, conveniente, e redigida em boa técnica legislativa.

Aconselhamos, pois, a sua aprovação.

Sala das Comissões, em 18 de setembro, de 1985. — Deputado Manoel Novaes, Presidente. — Senador Nivaldo Machado, Relator. — Deputado João Batista Fagundes — Deputada Myrthes Bevilacqua — Deputado Walmor de Luca, (sem voto) — Senador Virgílio Távora — Senador Alfredo Campos — Senador Aleides Paio — Senador José Lins (vencido) — Senador Mário Maia — Deputado José Mendonça Bezerra — Senador Jorge Kalume.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 294^a SESSÃO CONJUNTA, EM 27 DE SETEMBRO DE 1985

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPÉDIENTE

1.2.1 — Ofício

— De Presidente de Comissão Mista solicitando prorrogação de prazo para emissão de parecer sobre matéria que menciona. Deferido.

1.3 — ORDEM DO DIA

1.3.1 — Leitura de Mensagem Presidencial

— Nº 62, de 1985-CN (nº 337/84, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.161, de 11 de setembro de 1984, que dispõe sobre o enquadramento dos servidores integrantes da Tabela Especial do ex-Território Federal de Rondônia.

1.3.2 — Designação da Comissão Mista. Fixação de calendário para tramitação da matéria.

1.3.3 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 35 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 295^a SESSÃO CONJUNTA, EM 27 DE SETEMBRO DE 1985

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPÉDIENTE

2.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO JORGE ARBAGE — Comentários sobre a convocação da Assembléia Nacional Constituinte. Artigo de autoria de D. José Freire Falcão, Arcebispo de Brasília, sob o título “A Responsabilidade do Bispo”.

DEPUTADO ADAIL VETTORAZZO — Considerações sobre a postura do PDS frente ao atual Governo.

DEPUTADO JOSIAS LEITE — Tese defendida pelo Senador Roberto Campos, propondo a substituição, pelo Brasil, do capital de aluguel pelo de risco, durante a realização, no Rio de Janeiro, do Seminário sobre Capital Estrangeiro.

DEPUTADO CÁSSIO GONÇALVES — Conclusões do II Congresso Mineiro de Profissionais de Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geologia e Geografia, realizado em Belo Horizonte.

2.2.2 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão conjunta a realizar-se na próxima 2^a-feira, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1985-CN, que aprova os textos dos Decretos-leis nºs 2.149,

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS
Diretor-Geral do Senado Federal
JOSÉ LUCENA DANTAS
Diretor Executivo
JOÃO MORAES DA SILVA
Diretor Administrativo
MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA
Diretor Industrial
PEDRO ALVES RIBEIRO
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 3.000,00
Ano	Cr\$ 6.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

Tiragem: 2.200 exemplares.

de 3 de julho de 1984, que reajusta os valores de vencimentos e proventos dos membros do Tribunal de Contas do Distrito Federal e do respectivo Ministério Público e dá outras providências; e 2.177, de 3 de dezembro de 1984, que altera os valores e percentuais constantes do anexo ao Decreto-lei nº 2.149, de

3 de julho de 1984, e dá outras providências. **Votação** adiada por falta de quorum.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1985-CN, que aprova o texto do Decreto-lei nº 2.152, de 18 de julho de 1984, que estende o prazo limite fixado no Decreto-lei nº 1.825, de 22 de dezembro de 1980.

que isenta do imposto de renda os empreendimentos integrantes do Programa Grande Carajás. **Discussão** encerrada, ficando a **votação** adiada por falta de quorum.

24 — ENCERRAMENTO

Ata da 294ª Sessão Conjunta, em 27 de setembro de 1985

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência do Sr. Jutathy Magalhães

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Raimundo Parente — Galvão Modesto — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Alexandre Costa — Alberto Silva — João Lobo — José Lins — Virgílio Távora — Moacyr Duarte — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Lourival Baptista — Heráclito Rolemberg — Jutathy Magalhães — José Ignácio Ferreira — Salданha Derzi — Roberto Wypych — Enéas Faria — Carlos Chiarelli — Octavio Cardoso.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Amílcar de Queiroz — PDS; José Melo — PMDB; Ruy Lino — PMDB; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Arthur Virgílio Neto — PMDB; José Fernandes — PMDB; Mário Frota — PMDB; Randolfo Bittencourt — PMDB

Rondônia

Orestes Muniz — PMDB.

Pará

Antônio Amaral — PDS; Arnaldo Moraes — PMDB; Benedicto Monteiro — PMDB; Brabo de Carvalho — PMDB; Gerson Peres — PDS; João Marques — PMDB; Manoel Ribeiro — PDS; Sebastião Curió — PFL.

Maranhão

Buyru Júnior — PDS; Edison Lobão — PDS; Enoc Vieira — PFL; Epitácio Cafeteira — PMDB; José Ribaímar Machado — PDS; Wagner Lago — PMDB.

Piauí

Celso Barros — PFL; Heráclito Fortes — PMDB.

Ceará

César Cals Neto — PDS; Chagas Vasconcelos — PMDB; Gomes da Silva — PFL; Leorne Belém — PDS; Moysés Pimentel — PMDB; Orlando Bezerra — PFL.

Rio Grande do Norte

Vingt Rosado — PDS.

Paraíba

Aluizio Campos — PMDB; Joacil Pereira — PFL; João Agripino — PMDB.

Pernambuco

Antônio Farias — PDS; Egídio Ferreira Lima — PMDB; Herberto Ramos — PMDB; João Carlos de Carli — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Moura — PFL; Josias Leite — PDS; Mansueto de Lavor — PMDB; Maurílio Ferreira Lima — PMDB; Nilson Gibson — PFL; Oswaldo Lima Filho — PMDB.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Geraldo Bulhões — PMDB.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Batalha Góis — PMDB; Walter Baptista — PMDB.

Bahia

Afrônio Vieira Lima — PFL; Ângelo Magalhães — PDS; Djalma Bessa — PDS; Domingos Leonelli — PMDB; Elquissón Soares — PMDB; Fernando Santana

— PCB; Francisco Benjamim — PFL; Francisco Pinto — PMDB; Genebaldo Correia — PMDB; Gorgônio Neto — PDS; Horácio Matos — PDS; João Alves — PDS; Jorge Vianna — PMDB; José Lourenço — PFL; Leur Lomanto — PDS; Mário Lima — PMDB; Ney Ferreira — PDS; Prisco Viana — PDS; Ruy Bacelar — PFL; Virgílio de Sena — PMDB.

Espírito Santo

Hélio Manhães — PMDB; José Carlos Fonseca — PDS; Wilson Haese — PMDB.

Rio de Janeiro

Agnaldo Timóteo — PDT; Amaral Netto — PDS; Arlindo Teles — PDT; Celso Peçanha — PFL; Denisar Arneiro — PMDB; Figueiredo Filho — PDS; Francisco Studart — PFL; José Frejat — PDT; Mário Juruna — PDT; Osmar Leitão — PDS; Roberto Jefferson — PTB; Sebastião Ataíde — PFL; Wilmar Palis — PDS.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PFL; Altair Chagas — PFL; Cássio Gonçalves — PMDB; Dimas Perrin — PMDB; Emílio Gallo — PFL; Emílio Haddad — PFL; Homero Santos — PFL; Humberto Souto — PFL; Israel Pinheiro — PFL; José Maria Magalhães — PMDB; Luiz Sefair — PMDB; Manoel Costa Júnior — PMDB; Melo Freire — PMDB; Nyilton Velloso — PFL; Oswaldo Murta — PMDB; Paulino Cícero de Vasconcellos — PFL; Pimenta da Veiga — PMDB; Ronaldo Canedo — PFL; Rondon Pacheco — PDS; Rosemberg Romano — PMDB.

São Paulo

Adail Vettorazzo — PDS; Airton Soares — PMDB; Bete Mendes — PT; Cardoso Alves — PMDB; Celso

Amaral — PTB; Del Bosco Amaral — PMDB; Djalma Bom — PT; Doreto Campanari — PMDB; Francisco Amaral — PMDB; Francisco Dias — PMDB; Freitas Nobre — PMDB; Gastone Righi — PTB; João Bastos — PMDB; João Cunha — PMDB; Marcondes Pereira — PMDB; Octacílio de Almeida — PMDB; Plínio Arruda Sampaio — PT; Raimundo Leite — PMDB; Roberto Rollemberg — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB.

Goiás

Brasílio Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Iram Saraiva — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; José Freire — PMDB; Siqueira Campos — PDS; Tobias Alves — PMDB; Wolney Siqueira — PFL.

Mato Grosso

Bento Porto — PFL; Crustino Cortes — PDS; Jonas Pinheiro — PDS; Milton Figueiredo — PMDB.

Mato Grosso do Sul

Albino Coimbra — PDS; Harry Amorim — PMDB; Plínio Martins — PMDB; Rosário Congro Neto — PMDB; Ruben Figueiró — PMDB.

Paraná

Alceni Guerra — PFL; Aeselmo Peraro — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Aroldo Moletta — PMDB; Celso Sabóia — PMDB; Dilson Fanchin — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Leo de Almeida Neves — PDT; Oscar Alves — PFL; Oswaldo Trevisan — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Pedro Sampaio — PMDB; Reinhold Stephanes — PFL; Valmor Giavarina — PMDB; Waiber Guimarães — PMDB.

Santa Catarina

Artenir Werner — PDS; Casildo Maldaner — PMDB; Direu Carneiro — PMDB; Ernesto de Marco — PMDB; Luiz Henrique — PMDB.

Rio Grande do Sul

Amaury Müller — PDT; Augusto Trein — PDS; Florencio Paixão — PDT; Guido Moesch — PDS; Hermes Zaneti — PMDB; Irajá Rodrigues — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lélio Souza — PMDB; Nady Rossetti — PDT; Oly Fachin — PDS; Osvaldo Nascimento — PDT; Paulo Mincarone — PMDB; Siegfried Heuser — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PFL; Clark Platon — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Roraima

Alcides Lima — PFL; Júlio Martins — PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — As listas de presença acusam o comparecimento de 24 Srs. Senadores e 176 Srs. Deputados.

Há número regimental.

Declaro aberta a sessão.

Não há oradores inscritos para o período de breves comunicações.

Sobre a mesa, ofício que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e deferido o seguinte

Em, 26 de setembro de 1985.
Of. nº 054/85 — SCM.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requeiro a V. Ex* que seja prorrogado por 20 (vinte) dias, o prazo, para apresentação do parecer ao texto do Decreto-lei nº 2.159, de 30 de agosto de 1985, que "transforma em cargos de carreira os atuais cargos em comissão de Subprocurador-Geral da República, Subprocurador-Geral Militar e Subprocurador-Geral do Trabalho, e dá outras provisões", objeto da Mensagem Presidencial nº 58/85, a vencer no dia 30 do mês em curso.

O presente requerimento encontra justificativa na ausência do Relator, Senador Hélio Guerres, que se encontra no Estado do Pará.

Respeitosamente, Deputado Jorge Arbage — Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Passa-se a

ORDEM DO DIA

A presente sessão destina-se à leitura da Mensagem Presidencial nº 62, de 1985-CN, que será feita pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte.

MENSAGEM

Nº 62, de 1985-CN

(N.º 337/84, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do § 1º do art. 55 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Interior, o texto do Decreto-lei nº 2.161, de 11 de setembro de 1984, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, que "dispõe sobre o enquadramento dos servidores integrantes da Tabela Especial do ex-Território Federal de Rondônia".

Brasília, 19 de setembro de 1984. — João Figueiredo.

Exposição de Motivos nº 68

5 de setembro de 1984

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Tendo a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Exceléncia projeto de decreto-lei que objetiva regularizar a situação funcional de 13.600 servidores, que vêm prestando colaboração ao Estado de Rondônia, os quais foram contratados após o advento da Lei nº 6.550, de 1978, e antes da vigência da Lei Complementar nº 41, de 1981.

Trata-se de mão-de-obra contratada pelo ex-Território Federal de Rondônia, em decorrência da imperiosa necessidade de manter em funcionamento as diversas áreas de atuação do futuro Estado, em benefício da população local, notadamente nos setores de saúde, de educação e no desenvolvimento da agropecuária da região.

É de se ressaltar, também, o acentuado aumento populacional decorrente das migrações que vêm ocorrendo nesses últimos anos, acarretando maior sobrecarga nos trabalhos dos Órgãos Governamentais.

A medida virá regularizar a situação existente naquela Unidade da Federação, com o aproveitamento de servidores admitidos anteriormente à vigência da Lei Complementar nº 41, de 1981, porquanto os mesmos continuam desempenhando suas atividades com os contratos firmados pelas autoridades do ex-Território Federal de Rondônia.

Finalmente, cumpre-me relevar que o Departamento Administrativo do Serviço Público, DASP, consultado sobre o assunto, manifestou-se favoravelmente à medida, através do Aviso nº 304, de 4 do corrente mês.

Com esse objetivo, submeto à elevada consideração de Vossa Exceléncia o incluso projeto de decreto-lei que visa consubstanciar a medida em apreço.

Sirvo-me do ensejo para renovar a Vossa Exceléncia os protestos do meu mais profundo respeito. — Mário David Andreazza.

DECRETO-LEI N.º 2.161 DE 11 DE SETEMBRO DE 1984

Dispõe sobre o enquadramento dos servidores integrantes da Tabela Especial do ex-Território Federal de Rondônia.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, item III, da Constituição, decreta:

Art. 1º Os ocupantes de emprego do então Território Federal de Rondônia, ainda não integrados no Plano de Classificação de Cargos e Empregos, a que se refere a Lei nº 6.550, de 5 de julho de 1978, mas por aquela Administração contratados até 22 de dezembro de 1981, por prazo indeterminado, e para desempenho de atividades de caráter permanente, retribuídos por dotação específica de pessoal, serão submetidos a processo seletivo e, se habilitados, incluídos em Quadro e Tabelas Permanentes de que trata a citada Lei.

§ 1º Os servidores assim incluídos serão localizados na primeira referência da classe inicial da Categoria Funcional correspondente ao emprego que ocupam.

§ 2º A localização de que trata este artigo será feita independentemente da existência de vaga ou vago, promovendo-se o automático ajustamento da lotação.

Art. 2º As despesas com a aplicação do disposto neste Decreto-lei correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral da União.

Art. 3º Este Decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 11 de setembro de 1984, 163.º da Independência e 96.º da República. — JOÃO FIGUEIREDO — Mário David Andreazza.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 6.550 DE 5 DE JULHO DE 1978

Estabelece diretrizes para a classificação de cargos, empregos e funções do Serviço Civil dos Territórios Federais, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — De acordo com as indicações das Lideranças, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Mário Maia, Hélio Gueiros, Fábio Luce, Gastão Müller e os Srs. Deputados Míci Athayde, Olavo Pires, Francisco Sales, Myrthes Bevilacqua e Dímas Perrin.

Pelo Partido Democrático Social — Senadores Jorge Káium, Odacir Soares, Raimundo Parente, Gabriel Hermes e os Srs. Deputados Antônio Amaral, Etevíl Dantas e Figueiredo Filho.

Pelo Partido da Frente Liberal — Senadores Alcides Paio, Eunice Michiles, Nivaldo Machado e os Srs. Deputados João Lucena e Rita Furtado.

Pelo Partido Democrático Trabalhista — O Sr. Deputado Sérgio Lomba.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — A Comissão Mista ora designada deverá reunir-se dentro de 48 horas para eleição do Presidente e do Vice-Presidente.

O prazo regimental de vinte dias, destinado aos trabalhos da Comissão, esgotar-se-á em 21 de outubro próximo, devendo o parecer concluir pela apresentação de Projeto de Decreto Legislativo aprovando ou rejeitando o decreto-lei.

O prazo a que se refere o § 1º do art. 55 da Constituição se encerrará em 28 de novembro vindouro.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Nos termos do art. 55, § 1º, in fine, da Constituição, a Presidência convoca sessão conjunta realizar-se hoje, às 18 horas e 35 minutos, neste Plenário, destinada à apreciação

dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 21, de 1985-CN (8ª Sessão); e 20, de 1985-CN (2ª Sessão).

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Nada mais havendo que tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 34 minutos.)

Ata da 295ª Sessão Conjunta, em 27 de setembro de 1985

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência do Sr. Jutahy Magalhães,

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Batalha Góis — PMDB; Walter Baptista — PMDB

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PFL; Ângelo Magalhães — PDS; Djalma Bessa — PDS; Domingos Leonelli — PMDB; Elquison Soares — PMDB; Fernando Santana — PCB; Francisco Benjamin — PFL; Francisco Pinto — PMDB; Genebaldo Correia — PMDB; Gorgônio Neto — PDS; Horácio Matos — PDS; João Alves — PDS; Jorge Viana — PMDB; José Lourenço — PFL; Leir Lomanto — PDS; Mário Lima — PMDB; Ney Ferreira — PDS; Prisco Viana — PDS; Ruy Bacelar — PFL; Virgildálio de Senna — PMDB.

Espírito Santo

Hélio Manhães — PMDB; José Carlos Fonseca — PDS; Wilson Haesé — PMDB.

Rio de Janeiro

Agnaldo Timóteo — PDT; Amaral Netto — PDS; Aírdo Teles — PDT; Celso Peçanha — PFL; Denis Aranha — PMDB; Figueiredo Filho — PDS; Francisco Studart — PFL; José Frejat — PDT; Mário Juruna — PDT; Osmar Leitão — PDS; Roberto Jefferson — PTB; Sebastião Ataíde — PFL; Wilmar Palis — PDS.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PFL; Altair Chagas — PFL; Cássio Gonçalves — PMDB; Dumas Perrin — PMDB; Emílio Gailo — PFL; Emílio Haddad — PFL; Homero Santos — PFL; Humberto Souto — PFL; Israel Pinheiro — PFL; José Maria Magalhães — PMDB; Luiz Sefair — PMDB; Manoel Costa Júnior — PMDB; Melo Freire — PMDB; Nilton Velloso — PFL; Oswaldo Murta — PMDB; Paulino Cícero de Vasconcelos — PFL; Pimenta da Veiga — PMDB; Ronaldo Canedo — PFL; Rondon Pacheco — PDS; Rosenburgo Romano — PMDB.

São Paulo

Adail Vettorazzo — PDS; Airton Soares — PMDB; Bete Mendes — PT; Cardoso Alves — PMDB; Celso Amorim — PTB; Del Bosco Amaral — PMDB; Djalma Bon — PT; Doreto Campanari — PMDB; Francisco Amorim — PMDB; Francisco Dias — PMDB; Freitas Nobre — PMDB; Gastone Righi — PTB; João Bastos — PMDB; João Cunha — PMDB; Marcondes Pereira — PMDB; Octacílio de Almeida — PMDB; Plínio Arruda Sampaio — PT; Raimundo Leite — PMDB; Roberto Rollemberg — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB.

Goiás

Brasílio Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Iram Saraiva — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; José Freire — PMDB; Siqueira Campos — PDS; Tobias Alves — PMDB; Wolney Siqueira — PFL.

Mato Grosso

Bento Porto — PFL; Cristina Cortes — PDS; Jonas Pinheiro — PDS; Milton Figueiredo — PMDB.

Mato Grosso do Sul

Albino Coimbra — PDS; Harry Amorim — PMDB; Plínio Martins — PMDB; Rosário Congro Neto — PMDB; Ruben Figueiró — PMDB.

Paraná

Alceni Guerra — PFL; Anselmo Peraro — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Aroldo Moletta — PMDB; Celso Sabóia — PMDB; Dilson Fanchin — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Leo de Almeida Neves — PDT; Oscar Alves — PFL; Oswaldo Trevisan — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Pedro Sampaio — PMDB; Reinhold Stephanes — PFL; Valmor Giavarina — PMDB; Walber Guimarães — PMDB.

Santa Catarina

Artenir Werner — PDS; Casildo Maldaner — PMDB; Dirceu Carneiro — PMDB; Ernesto de Marco — PMDB; Luiz Henrique — PMDB.

Rio Grande do Sul

Amaury Müller — PDT; Augusto Trein — PDS; Florêncio Paixão — PDT; Guido Moesch — PDS; Hermes Zaneti — PMDB; Irajá Rodrigues — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lélio Souza — PMDB; Nadyr Rossetti — PDT; Oly Fachin — PDS; Osvaldo Nascimento — PDT; Paulo Mincarone — PMDB; Siegfried Heuser — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PFL; Clark Platon — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Roraima

Alcides Lima — PFL; Júlio Martins — PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — As listas de presença acusam o comparecimento de 24 Srs. Senadores e 176 Srs. Deputados.

Há número regimental.

Declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado para breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Jorge Arbage.

O SR. JORGE ARBAGE (PDS — PA) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, não seria considerada a falta de coerência o Presidente da República ordenar a retirada da proposta de emenda à Constituição que convoca a Assembléia Nacional Constituinte, para encampar a tese do Poder Constituinte derivado, mediante um processo de ampla reforma na atual Carta Fundamental que rege o destino do Brasil.

Não faz muito, o ex-Presidente Figueiredo se viu compelido a retirar da tramitação congressual a proposta de emenda à Constituição que estabelecia eleições diretas para Presidente da República, além do encaixe, pela Comissão Mista que a apreciou, de outras normas relevantes, como a participação das regiões Norte-Nordeste com três por cento (1,5% para cada região) no Orçamento da União, destinados aos programas de investimentos em obras essenciais aos interesses das suas populações.

A história das Emendas Figueiredo e Sarney, no Congresso Nacional, é idêntica, e apenas diverge quanto ao tempo e o conteúdo.

Convém recordar que a idéia do candidato Tancredo Neves, exposta com clareza nas praças públicas, era a de transformar o Congresso Nacional em Assembléia Constituinte, com missão específica de editar uma nova Constituição. O insigne Professor Alfonso Arinos, ao que su-

ÀS 18 HORAS E 35 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS SENADORES:

Jorge Kalume — Raimundo Parente — Galvão Módesto — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Alexandre Costa — Alberto Silva — João Lobo — José Lins — Virgílio Távora — Moacyr Duarte — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Lourenço Baptista — Heráclito Rollemberg — Jutahy Magalhães — José Ignácio Ferreira — Saldanha Derzi — Roberto Wypych — Enéas Faria — Carlos Chiarelli — Octávio Cardoso.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Amílcar de Queiroz — PDS; José Melo — PMDB; Ruy Lino — PMDB; Wildy Viana — PDS.

Amazonas

Arthur Virgílio Neto — PMDB; José Fernandes — PDS; Mário Frotta — PMDB; Randolph Bittencourt — PMDB.

Rondônia

Orestes Muniz — PMDB.

Pará

Arnaldo Moraes — PMDB; Benedicto Monteiro — PMDB; Brabo de Carvalho — PMDB; Gerson Peres — PDS; João Marques — PMDB; Manoel Ribeiro — PDS; Sebastião Curió — PFL

Maranhão

Bayma Júnior — PDS; Edison Lobão — PDS; Enoc Vieira — PFL; Epitácio Cafeteira — PMDB; José Ribeiro Machado — PDS; Wagner Lago — PMDB.

Piauí

Celso Barros — PFL; Heráclito Fortes — PMDB.

Ceará

César Cals Neto — PDS; Chagas Vasconcelos — PMDB; Gomes da Silva — PFL; Leorne Belém — PDS; Moysés Pimentel — PMDB; Orlando Bezerra — PFL.

Rio Grande do Norte

Vingt Rosado — PDS.

Paraíba

Aluizio Campos — PMDB; Joacil Pereira — PFL; João Agripino — PMDB.

Pernambuco

Antônio Farias — PDS; Egídio Ferreira Lima — PMDB; Herberto Ramos — PMDB; João Carlos de Carli — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Moura — PFL; Josias Leite — PDS; Mansueto de Lavor — PMDB; Maurílio Ferreira Lima — PMDB; Nilson Gibson — PFL; Oswaldo Lima Filho — PMDB.

Alagoas

Albérton Cordero — PDS; Geraldo Bulhões — PMDB.

ponho, chegou a sugerir que uma resolução aprovada pelo Senado e Câmara Federal bastaria para legitimar a condição de Poder Constituinte aos futuros legisladores eleitos em 1986. Dessa sugestão divergimos nós outros, argumentando que o atual Congresso não poderia transferir outorga de poderes não recebidos na origem por concessão absoluta do titular da soberania nacional: o povo.

Ora, Sr. Presidente, é princípio elementar que quem pode mais, pode menos. Se, no entendimento do insigne Mestre do Direito Constitucional, temos competência para ungir os legisladores que venham a ser eleitos em 1986 com o Poder Constituinte — e creio que este seja o objetivo preconizado na sugestão — porque nos depojaríamos dessa maravilhosa prerrogativa e editarmos, nós mesmos, a Carta Política que a Nação está a reclamar?

É imperioso, para elucidar a sociedade, que não se procure confundir o Poder Constituinte originário com o Poder Constituinte derivado. Todo aquele que demonstrar fidelidade ao ordenamento jurídico, não pode aceitar que o Presidente da República ou mesmo o Congresso Nacional encontrem fórmulas políticas que possam alterar conceitos já ramificados em nossa história, e que seriam suscetíveis de impugnações pelas próprias reações sociais em não acatá-las porque ofensivas e degeneradoras, à verdadeira doutrina em que se fundamenta o Direito Constitucional, no Brasil e no mundo.

Questiona-se, sim, a convocação de uma Assembléia Nacional Constituinte por iniciativa do Presidente da República, sem respaldo em justificação plausível, como seria a da existência anterior de evento que provocasse a ruptura das instituições. Neste caso, a legitimidade da convocação era perfeita e incensurável. Afora essa hipótese, só restará a opção do plebiscito. A terceira e última alternativa — que eliminaria a possibilidade de uma Assembléia Nacional com poderes constituintes originários — é de emendar-se a atual Constituição para impor uma reforma de porte, limitando-a, entretanto, às regras do art. 47, § 1º, que mandam preservar a Federação e a República.

Aliás, Sr. Presidente, temos em tramitação no Congresso Nacional proposta de emenda que dispõe sobre consulta plebiscitária concomitante com as eleições de 15 de novembro de 1986, para que o povo votante diga, na próxima cédula eleitoral, "se os candidatos em quem está votando para o Senado Federal, Câmara dos Deputados e Assembléias Legislativas estaduais, assim como o terço do Senado que não concorre ao pleito, devam ou não ser investidos do poder constituinte para que editem, em cada âmbito, as Constituições da República e dos Estados".

Lembro-me que, tão logo foi apresentada esta proposta, o eminentíssimo jurista Célio Borja, assim como o Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República, José Hugo Castelo Branco, o primeiro através da imprensa escrita e o outro em entrevista à televisão, fizeram afirmações favoráveis à ideia do referendo popular como a solução para conduzir o País ao desejo da Assembléia Nacional Constituinte.

Desconheço os motivos que levaram o Governo a optar por uma fórmula que já alcançou o mérito de provocar a polêmica em todos os segmentos da sociedade e mostrar-se inconveniente de ser acolhida por todos eles.

É possível que se vislumbre um simples balão de ensaio na hipótese de o Governo recuar e pedir de retorno, para melhor avaliação, a proposta que envio à deliberação do Congresso Nacional.

Mesmo que assim seja, suscita-se aquilo que parece bom ser considerado ao menos para efeito de reflexão. O Presidente da República em nada diminuiria sua autoridade ao reconhecer que mais um equívoco imposto à consciência nacional, antes de haver esmaecido a frustração das esperanças nas soluções que fluíram das eleições diretas já, poderá ser altamente prejudicial à marcha do processo de abertura democrática, sobre o qual repousam estruturas essenciais do nosso ordenamento jurídico-institucional.

Estamos mais que convencidos de que os acenos de uma Assembléia Nacional Constituinte implantada sob o signo de inspirações políticas contrárias aos métodos tradicionais cultivados nos países democráticos mas nos conduzirá a todos para o abismo catastrófico da perda de credibilidade, último bastião que ainda nos resta como salvador da torpe campanha a que fomos submetidos perante o inexorável julgamento da opinião pública.

O povo, Sr. Presidente, está com a consciência impregnada pelo convencimento de que a Assembléia Nacional Constituinte, originária ou derivada de poder anterior, trará em seu bojo a química redentora de todos os problemas nacionais. Isto, a rigor, é muito grave se o resultado não corresponder aos anseios desejados.

Insistimos na advertência a este Congresso, para que meça a sua responsabilidade na participação de um evento jurídico que vai operar profundas transformações na história do nosso Direito Constitucional. A crescente-se mais, que não há precedentes derivados do passado para que se possa modelar a convocação de uma Assembléia Nacional Constituinte sem a unção da representatividade acoplada ao princípio da soberania, que são fatores inherentes à sua legitimidade na vida dos povos democráticos.

Caso o Governo não tenha o propósito de resgatar o erro no envio de uma proposta de emenda à Constituição que fere preceitos intocáveis, como a Federação e a República, que examine a possibilidade de uma revisão e tente corrigi-lo enquanto a polêmica não extrapola para o terreno dos fatos consumados.

Mil vezes preferível um recuo tático do que persistir no equívoco suicida. O dilema, em verdade, está posto na mesa da decisão. O Presidente José Sarney é bastante inteligente para saber optar entre o joio e o trigo.

Todos nós desejamos uma nova Constituição para reger os nossos destinos. Mas não aceitamos que ela brote como consequência de um retrocesso institucional. Resta-nos optar por uma destas soluções: instituir o Poder Constituinte originário através da consulta plebiscitária ou operar a química reformista, que pode ser ampla, desde que se resguarde as limitações do art. 47, § 1º, da atual Constituição, isto é, não abolir a Federação e a República.

Leio, Sr. Presidente, para que conste dos Anais, artigo de D. José Freire Falcão, Arcebispo de Brasília, sob o título "A Responsabilidade do Bispo":

"Em seu livro — *Da Igreja de Cristo* —, escrevia Jacques Maritain: "Um bispo é por mandato divino o pastor de sua diocese; a ele somente pertence, com sua responsabilidade diante de Deus, tomar as decisões que interessam às almas a ele confiadas". Por isso, ele se perguntava: "Se se convertesse de algum modo, não de direito mas de fato, em agente executivo de uma comissão, sua própria missão de sucessor dos apóstolos e o mandato evangélico não seriam em si mesmos vulnerados?"

Esta preocupação do grande filósofo católico é manifestada hoje por um eminentíssimo teólogo, o Cardeal Henri De Lubac. Em recente entrevista à revista 30 Giorni, chama a atenção para o crescimento de estruturas pastorais sempre mais diversificadas e complexas, nas quais os bispos terminam por "perder sua própria fisionomia e sua capacidade de iniciativa". E acrescenta: "Um outro risco, mais grave do que esse, seria usurpar o poder e a responsabilidade própria de cada bispo". Porque, diz ele, "na Igreja o exercício da responsabilidade deve permanecer pessoal, embora não isolado".

Um risco particular de nosso tempo em que a tendência é de diluir a responsabilidade pessoal num anônimo coletivismo. Pois "domina hoje na opinião pública um clima social coletivista, uma forte tendência (embora não expressa, inconsciente) para um tipo de governo coletivista" (De Lubac). Porque nosso século parece ter como ideal "uma assembléia quase anônima que tudo decide, e que pode tornar-se uma forma útil de tirania, tanto mais forte, quanto mais o verdadeiro poder permanece aí oculto".

Não se pode contudo esquecer que a Igreja Católica, por sua natureza profunda e por sua própria origem, "não é certamente democrática", observa De Lubac. Embora não se oponha à democracia nas causas temporais e à concepção que ela tem do homem na sociedade e, até mesmo, julgue que há um acordo de mensagem evangélica com o ideal democrático.

Daí porque, o bispo jamais pode fugir à sua responsabilidade pessoal na proclamação do Evangelho e na tomada de posições dele decorrentes para ocultar-se no anonimato de pronunciamentos e po-

sições acolhidas pela maioria de grupos ou organismos eclesiás, mesmo qualificados e indispensáveis à ação pastoral orgânica em planos regional e nacional.

O risco não é teórico. Em um livro escrito há 14 anos — "As Igrejas Particulares na Igreja Universal", notava a propósito Henri De Lubac que há uma lei geral segundo a qual o indivíduo retrocede diante do coletivo. Contudo, na construção do Reino de Deus o que é mais decisivo é a atitude de cada bispo e não as decisões coletivas. Pois "aqueles que têm a responsabilidade de dirigir a Igreja, qualquer que seja o modo como foram designados, são antes de tudo testemunhas" (De Lubac, entrevista citada).

Quanto mais grave é a situação da sociedade e do mundo e quanto mais crítica a da Igreja tanto mais cresce esta responsabilidade pessoal no anúncio do Evangelho, "absolutamente inalienável", como falava Paulo VI. Responsabilidade que o bispo não pode delegar a qualquer outra instância pastoral, regional ou nacional, nem sequer à conferência do episcopado reunida em plenário.

Nota De Lubac, no livro citado, que a colegialidade episcopal, um ensinamento autenticamente conciliar, não significa que o bispo deva renunciar à sua autonomia e responsabilidade no encargo de pastor de sua diocese. Ao contrário, a colegialidade importa no aumento de atividade e de iniciativas pessoais. Seria desastroso para a Igreja se a consciência dessa responsabilidade adormecesse no bispo diocesano a ponto de ser paralisada.

Dever particularmente grave quando se trata de propor a verdadeira fé. E neste encargo "não conhece qualquer intermediário de ordem doutrinal entre a Igreja Particular e a Igreja Universal" (De Lubac, op. cit.).

Por outro lado, ao testemunhar em sua diocese a verdadeira fé e as exigências éticas resultantes do Evangelho, hoje especialmente devido aos meios de comunicação social, sua palavra não poderá deixar de repercutir noutras Igrejas e na Igreja Universal. Isto não é um mal mas um bem. Mesmo porque cada bispo é co-responsável não só pelo governo de sua Igreja como pela evangelização do mundo. Ensinou o Concílio que todos os bispos "em virtude da instituição e do preceito de Cristo estão obrigados a ter pela Igreja Universal aquela solicitude que, embora não se exerça por ato de jurisdição, sem dúvida, muito contribui para o desenvolvimento da Igreja Universal" (*Lumen Gentium*, 23). Dever "de promover e defender a unidade da fé e da disciplina comum de toda a Igreja" (ibid., 44). Dever que não pode abdicar em favor de um organismo pastoral, qualquer que seja seu nível e qualificação."

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concordo a palavra ao nobre Deputado Adail Vettorazzo.

O SR. ADAIL VETTORAZZO (PDS — SP) — Pronunciaria o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, sempre declarei que jamais acreditaria num PDS de oposição, pelo menos com a Executiva que foi feita e que espero ainda impugnar.

Alguns analistas, contudo, Sr. Presidente, vão mais longe e afirmam que o PDS de hoje jamais foi tão Governo como nos dias atuais.

Não é difícil explicar-se tal situação, porque, afinal, o Presidente José Sarney, até ontem, era o Presidente nacional do Partido Democrático Social.

Nas suas duas últimas visitas oficiais ao exterior, o Presidente Sarney não deixou por menos: na primeira, viajando para o Uruguai, levou a tiracolo o Senador Amaral Peixoto, seu ex-colega de Senado e ex-colega também de Presidência de partido. Agora, nas suas andanças pela ONU, ao seu lado estava, comungando de suas teses, o Líder do PDS, Deputado Prisco Viana.

Aliás, a verdade é que o Líder pedressista é um homem da absoluta confiança do Presidente, de quem por muito anos foi o melhor e o mais atuante colaborador como seu secretário executivo.

Com as prováveis alterações nos quadros partidários após as eleições de novembro, não me parece remota a volta dos pedressistas ao Governo. Só que desta vez esperamos que sejam não apenas governistas, mas que governem.

Estas divagações me vêm à mente quando assovio a esta tribuna, e leio o artigo publicado nos jornais da semana e que tem como manchete "Ortiz Pede Expulsão de Cardoso Alves", nos seguintes termos:

A expulsão do PMDB do Deputado Roberto Cardoso Alves foi defendida ontem pelo Deputado Horácio Ortiz, também do PMDB de São Paulo. "Ele não tem o direito de fazer o papel de cavalo de tróia dentro do partido" — disse Ortiz — as publicações não desmentidas por ele de que seus filhos e esposa estão em campanha por Jânio Quadros, além das suas diárias declarações derrotistas à imprensa getam a necessidade do partido e a bancada pedirem providências energéticas, podendo inclusive ser a sua expulsão do partido, como seu inimigo e por ser indigno de continuar no cargo de secretário-geral do PMDB".

O que estranho, Sr. Presidente, é que o nobre Deputado Horácio Ortiz não tenha também solicitado a expulsão do Ministro Fernando Lyra e de dezenas de outros peemedebistas, que apóiam o Deputado Jarbas Vasconcelos, candidato do Partido Socialista Brasileiro, em detrimento da candidatura do próprio PMDB. Mas, voltando ao nosso partido, fico imaginando que, se o PDS tivesse um Horácio Ortiz, provavelmente Amaral Peixoto e Prisco Viana estariam com os dias contados dentro do partido.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concede a palavra ao nobre Deputado Josias Leite.

O SR. JOSIAS LEITE (PDS — PE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, durante um dos painéis do Seminário sobre Capital Estrangeiro, promovido no Rio de Janeiro pela Federação das Câmaras de Comércio Exterior, o Senador Roberto Campos expendeu várias considerações, entre as quais fez a seguinte pergunta:

"Por que o Brasil prefere o capital de aluguel ao de risco? Não me perguntam. Este é um caso para a psicanálise responder. O País prefere conviver com credores ferozes do que com sócios complacentes. É algo realmente doentio".

disse o Senador Roberto Campos, ao fazer, mais uma vez, a defesa das multinacionais no Brasil.

Segundo o senador, no momento em que o capital estrangeiro se instala no Brasil sob a forma de investimento direto, "o risco passa a ser deles", enquanto através de empréstimos "o risco é todo nosso". Campos acha que o País devia limitar-se a pedir empréstimos para os setores em que a tecnologia já está "estandardizada", e mesmo assim procurando contrair dívidas junto a organismos internacionais, como o Banco Mundial, que oferecem taxas de juros mais baixas.

"Quando tomamos empréstimos, nada absorvemos da capacidade gerencial e organizacional das companhias estrangeiras. No capital de risco, absorvemos isto até por osmose, quando as empresas aqui se instalam". Ainda segundo o senador, quando se contrai empréstimo, o custo é igual aos juros somados ao preço da tecnologia que se tem de importar depois lá de fora, o que não acontece quando vem o capital de risco, que já traz a tecnologia embutida nele."

"E se o País negocia bem alguns acordos de exploração, o capital estrangeiro acaba sendo obrigado a trazer a última tecnologia", argumentou Campos.

O Senador acha que as multinacionais só representam risco para países do porte de El Salvador ou da Nicarágua, e que, no caso do Brasil, há toda uma legislação capaz de fechar uma dessas empresas em pouco tempo. "Se houver situação de monopólio, por exemplo, podemos aplicar uma lei antitruste, aceita internacionalmente, e aprovada no governo Goulart (aliás, uma das mais bem redigidas daquela época), e que até hoje nunca foi usada."

"As multinacionais e as pequenas empresas são as mais dóceis. As multinacionais porque têm medo de que um contador de esquerda encontre algum desvio em sua contabilidade e o fato se transforme em um escândalo ideológico. As pequenas empresas porque não têm força alguma perante o Governo e têm de ser obedientes. Já as

grandes empresas nacionais são raivosas, porque se sentem protegidas pelo número de empregos que proporcionam, inclusive para militares reformados. Porém, as mais resistentes são as companhias estatais", acrescentou Roberto Campos.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, no mesmo Simpósio, no Rio de Janeiro, defendeu tese semelhante a conferencista Maria da Conceição Tavares. Eu considero oportunas e procedentes as colocações dos conferencistas.

Era o que tinha a dizer

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concede a palavra ao nobre Deputado Cássio Gonçalves.

O SR. CÁSSIO GONÇALVES (PMDB — MG. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, realizou-se, com o maior sucesso, no inicio do corrente mês, em Belo Horizonte, sob o patrocínio do Sindicato de Engenheiros de Minas Gerais, o II Congresso Mineiro de Profissionais da Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geologia e Geografia.

Sr. Presidente, dentre as moções aprovadas por este Congresso leio, para que conste dos Anais desta Casa, duas, sendo a primeira, vazada nos seguintes termos:

"Transferir, imediatamente, as decisões, instrumentos e organismos do Governo que planejam, financiam, controlam e disciplinam a entrada e aquisição de tecnologias externas (particularmente o INPI), bem como a elaboração dos planos de PED, para a área de atuação do Ministério de Ciência e Tecnologia. Participariam das decisões desses órgãos, pessoas experientes oriundas das indústrias estatal, privada nacional brasileira, bem como da comunidade PED existente no País. Os aspectos mercadológicos seriam analisados, de forma consultiva, pelo Ministério da Indústria e do Comércio, empresas e clientes".

Sr. Presidente, segunda moção é o seguinte teor:

"Os participantes do II CMP manifestam seu repúdio às campanhas periódicas de difamação das empresas estatais, que tem por objetivo promover o descrédito e, posteriormente, a desnacionalização desse valioso patrimônio nacional".

Salientam que o destino destas empresas e o seu papel na sociedade devam ser definidos, democraticamente, com a participação dos diversos segmentos sociais.

Expressam, ainda, o ponto de vista de que as estatais brasileiras constituem-se importantes instrumentos de desenvolvimento econômico e tecnológico e de garantia da soberania nacional, representando inalienável patrimônio do povo brasileiro."

Além das moções o II Congresso Mineiro de Profissionais da Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geologia e Geografia aprovou a Carta desse conclave, cujo conteúdo se revela da maior importância, pois aqueles profissionais referem-se a quase todos os temas que a sociedade brasileira está hoje debatendo e discutindo.

Sr. Presidente, tendo em vista a extensão desse documento, gostaria que V. Ex^a autorizasse o seu registro, na íntegra, nos Anais do Congresso Nacional.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O ORADOR:

O PROFISSIONAL E A DEMOCRACIA

Carta do II Congresso Mineiro de Profissionais da Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geologia e Geografia

"Os profissionais mineiros de Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geologia e Geografia, reunidos no seu II Congresso, consideram de fundamental importância a sua participação, juntamente com os demais trabalhadores brasileiros, na definição dos rumos do País e na construção de sua democracia. Para que essa participação seja efetiva, entendemos que alguns pressupostos básicos devem ser assegurados, de modo a refletir as necessidades da população e garantir sua organização.

Como pressuposto maior, reivindicamos que o processo constituinte seja legítimo e capaz de representar democraticamente os interesses de todas as camadas da sociedade brasileira. Para isto entendemos que deva ser

convocada a Assembléa Nacional Constituinte, com poderes específicos e desvinculada do Congresso Nacional; que seu processo de eleição seja livre das influências dos poderes econômicos nacionais e internacionais e que seja assegurado amplo e equitativo acesso dos candidatos aos meios de comunicação de massa. Reivindicamos, ainda, que o texto constitucional seja elaborado com ampla participação do povo brasileiro, representado por seus constituintes eleitos, não admitindo que esse processo seja atropelado por comissões de notáveis que não possuem legitimidade para encaminhar este debate nacional.

Entendem os profissionais aqui reunidos que a reforma agrária nacional é inadiável e premissa básica para a justa redistribuição da renda nacional e acesso ao trabalho do conjunto da população brasileira. Reivindicamos que a reforma agrária seja efetiva, assegurando-se não só a redistribuição da terra, mas, também, a implantação de uma política agrícola com garantia de mercado, de crédito, assistência técnica, distribuição e armazenamento dos produtos a todos os pequenos produtores rurais, respeitadas as áreas de preservação permanente e as áreas indígenas.

Entendemos também que uma imediata reforma urbana, acompanhada de uma política habitacional eficaz é, ao lado da reforma agrária, outra providência fundamental no sentido de assegurar a justiça social no Brasil, atendendo aqui as necessidades dos trabalhadores urbanos, no sentido do seu acesso à moradia, saneamento básico e transportes.

É também necessário que se processem modificações na política mineral do País, promovendo uma melhor utilização dos recursos minerais e normatizando estas atividades dentro de uma perspectiva mais racional e proveitosa para o conjunto da população. Entendemos que o desenvolvimento racional deva ser realizado à luz de uma efetiva política de proteção ambiental, minimizando os impactos sócio-econômicos e ambientais, respeitando-se os interesses das comunidades envolvidas e preservando nosso patrimônio natural e cultural.

A livre organização dos trabalhadores brasileiros é parâmetro primeiro para a real existência da democracia. Para tanto, os profissionais aqui reunidos entendem ser necessário o fim imediato da Lei de Greve, com reconhecimento do direito de greve a todos os trabalhadores do País e que os sindicatos sejam livres e desatrelados das estruturas do Ministério do Trabalho.

Faz-se necessário, para a consolidação da nossa democracia, que toda a população tenha acesso à informação e à educação e que a universidade brasileira seja reconstruída, recuperando sua importância na formulação do pensamento nacional.

E urgente, ainda, que o País recupere sua soberania, pondo fim imediato aos interesses predatórios de grupos econômicos e de países que têm espoliado a Nação, levando os brasileiros à fome.

A retomada do desenvolvimento econômico, com o fim das políticas recessivas, a garantia do mercado interno, incentivo e proteção à tecnologia nacional e o aumento real dos salários dos trabalhadores são medidas que o País exige no bojo da definição de seus rumos futuros e recuperação de sua dignidade, devendo se realizar sob a égide dos interesses do trabalho.

Entendemos, ainda, que o Brasil tem o dever de ser solidário com todos os povos que lutam por sua autonomia e autodeterminação, repudiando qualquer forma de interferência na soberania daquelas nações.

Por fim, entendemos os que aqui estão reunidos que Engenheiros, Arquitetos, Agrônomos, Geógrafos, Geólogos, Tecnologos e Técnicos de Nível Médio devem lutar pela dignificação de nossas profissões, não através de uma postura corporativa, mas como uma parcela dos trabalhadores brasileiros que lutam, junto com os demais, por seus direitos e por uma sociedade mais justa, onde o fruto do nosso trabalho técnico possa ser apropriado por todos que dele necessitam.

Belo Horizonte, 1º de setembro de 1985."

Eram estas as colocações que eu gostaria de fazer.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se segunda-feira, às 18 horas e 30 minutos, neste plenário, destinada

à leitura da Proposta de Emenda à Constituição nº 82, de 1985, que dá nova redação ao artigo 92 da Constituição, estabelecendo o serviço agrícola obrigatório.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Não há **quorum** para deliberação.

Em consequência, deixa de ser submetida ao Plenário a matéria constante do item nº 1, Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1985-CN, em fase de votação.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Passaremos, então, ao item nº 2.

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1985-CN (apresentado pela Comissão Mista como conclusão de seu Parecer nº 26, de 1985-CN, vencido o Senhor Deputado Jacques D'Ornellas), aprovando o texto do Decreto-lei nº 2.152, de 18 de julho de 1984, que estende o prazo limite fixado no Decreto-lei nº 1.825, de 22 de dezembro de 1980, que isenta do imposto de renda os empreendimentos integrantes do Programa Grande

Carajás (incluído em Ordem do Dia nos termos do § 1º, “in fine”, do art. 55 da Constituição — 2ª sessão).

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 55 minutos.)

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 07/1203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 8 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 50,00